

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

Departamento Jurídico

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

PARECER 003/2023

REF. Partida entre Centro da Corôa F.C. X Grêmio Novorizontino/Polo Santos, categoria Sub-15, realizada no dia 14/10/2023 às 18:30 horas, no Campo do Centro da Corôa F.C. na cidade de São Paulo, válida pela 16ª Rodada da 38ª Copa São Paulo - 2023.

Senhor Presidente da A.P.F.

Após análise da documentação remetida pelo Sr. Presidente ao Departamento Jurídico, com referência a partida entre Centro da Corôa F.C. X Grêmio Novorizontino/Polo Santos, categoria Sub-15, realizada no dia 14/10/2023 às 18:30 horas, no Campo do Centro da Corôa F.C. na cidade de São Paulo, válida pela 16ª Rodada da 38ª Copa São Paulo - 2023, este Departamento Jurídico, respeitosamente entende, SMJ, que:

PRELIMINARMENTE

- 1 Conforme relatório do árbitro da partida supracitada o auxiliar técnico Sr. RICARDO MOLINER Registro APF 4751 da equipe do Centro da Corôa F.C., após a expulsão do goleiro da sua equipe, desferiu um chute na mesa da mesária (representante da APF), sendo que após expulso por esta atitude foi em direção ao árbitro da partida com a intenção de agredi-lo, inclusive chegando a acertar a boca do mesmo. Mesmo sendo contido continuava tentando agredir o árbitro e o ameaçava;
- 2 Conforme o relatório do árbitro também houve a invasão do campo de dois torcedores (pais de atletas) do Centro da Corôa F.C. para segurar o auxiliar técnico supracitado, sendo que outros torcedores (pais de atletas) foram em direção ao portão para invadir o campo com a intenção de agredir o árbitro, sendo contidos pela representante da APF e pelo técnico Sr. Rogerio Rehder da Silva do Centro da Corôa F.C. que seguraram o portão;
- 3 Conforme o relatório do árbitro os torcedores (pais de atletas) que não conseguiram invadir o campo ficaram ofendendo o mesmo com palavras de baixo calão e ameaças de agressão a arbitragem quando os mesmos deixassem o campo de jogo;
- 4 Conforme o relatório do árbitro o técnico Sr. ROGERIO REHDER DA SILVA Registro APF 4752 do Centro da Corôa F.C. disse a todo momento que o árbitro deveria apanhar mesmo, que ia deixar os pais agredirem o mesmo, ou seja, incentivando a prática da agressão;
- 5 Conforme o relatório do árbitro o mesmo suspendeu a partida as 14:00 minutos do segundo tempo pela falta de segurança e pela integridade física da arbitragem. No momento da suspensão da partida o placar era de 0 x 0;



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

Departamento Jurídico

6 - Considerando o artigo 10 item II, o artigo 40 parágrafos 1º e 3º e o artigo 68 do Código Discplinar da APF.

Diante de todo o exposto, segue o seguinte parecer.

PARECER

- 1 É parecer deste Departamento Jurídico que, SMJ, baseado no artigo 40 parágrafos 1º e 3º do Código Disciplinar da A.P.F.,
 - a) **considerar vencedor** da partida supracitada o filiado Grêmio Novorizontino/Polo Santos pelo placar de 3 x 0;
 - b) **perda dos pontos** conquistados na partida supracitada pelo filiado Centro da Corôa F.C., inclusive o ponto da derrota, ou seja, 02 (dois) pontos;
 - c) Perda do mando de campo de 01 (uma) partida do filiado Centro da Corôa F.C. na categoria Sub-15.
- 2 É parecer deste Departamento Jurídico que, SMJ, baseado no artigo 10 item II do Código Disciplinar da A.P.F..
 - a) **ELIMINAR das competições da APF** o membro da comissão técnica Sr. RICARDO MOLINER do Centro da Coroa F.C.
- 3 É parecer deste Departamento Jurídico que, SMJ, baseado no artigo 68 do Código Disciplinar da A.P.F.,
 - a) SUSPENDER por 15 (quinze) dias a partir desta data o membro da comissão técnica Sr. ROGERIO REHDER DA SILVA do Centro da Coroa F.C. Lembrando que a punição em dias deve ser cumprida em todas as categorias que o filiado estiver disputando.

Dr. JOSÉ LUIZ SCATOLINI Diretor Jurídico